



**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS SERVIDORES DAS
GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**TERMO DE DESFILIAÇÃO COM CLÁUSULA DE CONTINUIDADE
PROCESSUAL, ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES E
DISPOSIÇÃO SOBRE BENEFÍCIO JURÍDICO**

(Instrumento Particular — Arts. 104 e 107 do Código Civil Brasileiro)

I. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

ASSOCIAÇÃO (ADGM-RJ), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº35.027.372/0001-96, com sede na avenida Rio Branco,115,19 andar, neste ato representada por seu Presidente, Sr CLÁUDIO JOSE DA SILVA, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

ASSOCIADO(A) DESFILIANDO(A):

Nome completo: _____, CPF de nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo Guarda municipal, Telefone/whatsapp:(21)XXXXXXXXX,.
Doravante denominado(a) simplesmente ASSOCIADO(A).

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO que o(a) ASSOCIADO(A) usufruiu do Benefício Jurídico oferecido pela ASSOCIAÇÃO, que compreende o patrocínio gratuito de ações e recursos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) e instâncias administrativas correlatas, nas matérias de: progressão funcional, promoção, horas extras, descontos indevidos, triênios, punições disciplinares e demais direitos decorrentes do vínculo profissional com a instituição empregadora;

CONSIDERANDO que o referido benefício somente é disponibilizado aos associados adimplentes que cumpriram a carência regulamentar estabelecida no Estatuto e no Regulamento Interno da ASSOCIAÇÃO;

CONSIDERANDO que o(a) ASSOCIADO(A) manifestou, em ___/___/_____, sua intenção formal de desfiliação da ASSOCIAÇÃO;

CONSIDERANDO que, à data da desfiliação, existem os seguintes processos/recursos em andamento, patrocinados pela ASSOCIAÇÃO em nome do(a) ASSOCIADO(A):

Nº do **Processo/recurso ativo**: xxxxxxxxxxxx8.19.000X, decide por livre vontade () Continuar () desistir do processo.

As PARTES, de forma livre e espontânea, firmam o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

III. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA 1ª — DAS OPÇÕES DO ASSOCIADO QUANTO AOS PROCESSOS EM CURSO

O(A) ASSOCIADO(A), no ato da assinatura deste Termo, deverá manifestar sua opção para cada processo listado na tabela acima, dentre as seguintes alternativas:

a) Opção pela Desistência Total: O(A) ASSOCIADO(A) autoriza a ASSOCIAÇÃO a providenciar, junto ao(s) advogado(s) patrocinadores, a protocolização de petição de desistência perante o TJ-RJ ou instância competente, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Neste caso, nenhuma contraprestação será devida pela ASSOCIAÇÃO em razão dos atos até então praticados.

b) Opção pela Continuidade com Assunção Pessoal: O(A) ASSOCIADO(A) opta pela continuidade do processo e, neste caso, obriga-se a:

- Contratar, às suas expensas, novo advogado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de desfiliação, providenciando a substituição de patronos nos autos;
- Reembolsar a ASSOCIAÇÃO por eventuais honorários advocatícios, custas processuais ou despesas incorridas após a data de desfiliação, caso o patrono da ASSOCIAÇÃO seja compelido a praticar qualquer ato processual urgente;
- Exonerar a ASSOCIAÇÃO e seu(s) advogado(s) de qualquer responsabilidade por atos praticados após o prazo de substituição de patronos.

CLÁUSULA 2ª — DA RESPONSABILIDADE POR CUSTAS E HONORÁRIOS POSTERIORES À DESFILIAÇÃO

2.1. Enquanto não promovida a substituição de patronos ou a desistência formal, o(a) ASSOCIADO(A) autoriza expressamente o patrono vinculado à ASSOCIAÇÃO a praticar apenas os atos processuais urgentes e inadiáveis, necessários à preservação do direito até então pleiteado.

2.2. Quaisquer honorários advocatícios eventualmente arbitrados pelo Juízo em desfavor do(a) ASSOCIADO(A), em processos em que este(a) optou pela continuidade, serão de sua exclusiva responsabilidade.

2.3. Honorários de sucumbência favoráveis ao(à) ASSOCIADO(A), em processos iniciados durante o período associativo, serão devidos ao(à) ASSOCIADO(A), deduzidas eventuais despesas adiantadas pela ASSOCIAÇÃO, que deverão ser ressarcidas no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado.

CLÁUSULA 3ª — DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVO USO DO BENEFÍCIO JURÍDICO APÓS REAFILIAÇÃO

3.1. Caso o(a) ASSOCIADO(A) venha a se refiliar futuramente, o prazo de carência para utilização do Benefício Jurídico recomeçará a ser contado integralmente a partir da nova data de filiação, nos termos do Estatuto vigente.

3.2. Processos desistidos por força deste Termo não poderão ser reativados com patrocínio da ASSOCIAÇÃO após eventual refiliação.

CLÁUSULA 4ª — DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO, seus dirigentes, assessores jurídicos e advogados conveniados ficam expressamente isentos de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal relacionada a:

- Resultados desfavoráveis em processos encerrados ou não concluídos em razão da desfiliação;
- Perda de prazos processuais ocorrida após a data de desfiliação, caso o(a) ASSOCIADO(A) não tenha constituído novo patrono no prazo estipulado na Cláusula 1ª, alínea b;
- Condenações em honorários de sucumbência nos processos em que o(a) ASSOCIADO(A) optou pela continuidade.

CLÁUSULA 5ª — DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

As informações funcionais, processuais e pessoais do(a) ASSOCIADO(A) obtidas durante o período de associação serão mantidas em sigilo pela ASSOCIAÇÃO, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), exceto quando sua divulgação for determinada por ordem judicial ou necessária à defesa de interesse legítimo da ASSOCIAÇÃO em eventual litígio decorrente deste Termo.

CLÁUSULA 6ª — DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Com exceção das obrigações expressamente previstas neste Termo, as PARTES declaram-se mutuamente quitadas de quaisquer obrigações financeiras decorrentes da relação associativa, incluindo mensalidades e contribuições até a data da desfiliação.

CLÁUSULA 7ª — DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as PARTES elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Termo, uma vez assinado, produz efeitos imediatos e vincula as PARTES e seus sucessores.

8.2. As alterações a este Termo somente terão validade se realizadas por escrito e com a anuência de ambas as PARTES.

8.3. A nulidade de qualquer cláusula não afetará a validade das demais disposições deste instrumento.

8.4. Este Termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para cada PARTE.

IV. ASSINATURAS

CLAUDIO J. SILVA.
ADGM-RJ Presidente:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.